

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 17 de novembro de 2022

RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL N° 0600571-21.2022.6.26.0000

ORIGEM: SÃO PAULO - SP

RELATOR: Ministro Raul Araújo

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PAULO NUNES PINHEIRO

Advogados do(a) RECORRENTE: CINTHIA YARA ALVES DE OLIVEIRA - SP216852, DANIEL MARCOS PASTORIN - SP258675, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Sessão: 22/11/2022: 19:00

Observação: Sessão Ordinária a ser realizada em regime híbrido em 22.11.2022 (terça-feira)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunico que, em razão da convocação de sessão plenária no Supremo Tribunal Federal para às 9h30 do dia 24.11.2022 (quinta-feira), fica CANCELADA a sessão plenária desta Corte Eleitoral, anteriormente agendada para a mesma data, com início previsto para às 10h00.

Brasília, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe de Plenário

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 1025 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria TSE nº 1025 de 19 de outubro de 2022.

Estabelece o cronograma para processamento das relações especiais de filiação partidária relativo ao segundo semestre de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Resolução-TSE nº 23.596/2019,

CONSIDERANDO que nova versão do Sistema de Filiação Partidária (FILIA) - com vistas à incorporação das alterações promovidas pela Lei nº 13.877/2019 e pela Resolução-TSE nº 23.668/2021, notadamente quanto ao processamento automático e diário das filiações partidárias (art. 19 da Lei nº 9.096/1995) - está em fase de desenvolvimento pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE; e

CONSIDERANDO que, enquanto não implementadas as adequações no FILIA, este Tribunal Superior tem mantido a realização do processamento das relações ordinárias e especiais de

filiação partidária, na forma do que prescreviam os arts. 11 e seguintes da Resolução-TSE nº 23.596/2019, antes das alterações promovidas pela Resolução-TSE nº 23.668/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o cronograma para processamento das relações especiais, destinadas ao registro da filiação partidária dos prejudicados por desídia ou má-fé (arts. 11, § 2º, da Resolução-TSE nº 23.596/2019), as quais serão elaboradas pelos partidos políticos no Módulo Externo do FILIA, nos termos do Anexo desta Portaria e da Resolução-TSE nº 23.596/2019.

Parágrafo único. O processamento das relações de filiação independerá de submissão pelo partido político.

Art. 2º No processamento das relações especiais, serão desconsideradas as filiações partidárias com data posterior a 16/10/2022, quando houve o último processamento ordinário, as quais permaneceram nas relações internas dos partidos políticos para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, serão processadas as relações especiais:

I - inseridas no FILIA pelos partidos políticos no período de 17/10/2022 a 29/11/2022 (item 2 do Anexo); e

II - que tenham sido autorizadas pelos Cartórios Eleitorais até 02/12/2022 (item 3 do Anexo).

Art. 3º Detectados, no processamento, registros com idêntica data de filiação, estes permanecerão na situação *sub judice* até que haja o registro da decisão do juiz eleitoral competente no FILIA (art. 23, § 5º, da Resolução-TSE nº 23.596/2019).

Art. 4º A comunicação deste cronograma será realizada através do FILIA, com visualização a todos os usuários internos e externos, e, via *e-mail*, aos órgãos partidários nacionais, que replicarão a informação aos órgãos partidários a eles vinculados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandre de Moraes

Presidente do TSE

ANEXO

CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DAS RELAÇÕES ESPECIAIS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

(SEGUNDO SEMESTRE 2022)

ITEM	EVENTO	DATA / PERÍODO
1.	Último dia para os eleitores prejudicados requererem, diretamente ao juiz da zona eleitoral, a inclusão de seu nome nas relações especiais para fins de processamento (art. 11, § 2º, da Res.-TSE nº 23.596/2019).	18/11/2022
2.	Data-limite para os partidos políticos inserirem no FILIA os dados de filiados nas relações especiais.	29/11/2022
3.	Último dia para o cartório eleitoral autorizar o processamento da relação especial.	2/12/2022
4.	i) Indisponibilidade do FILIA. ii) Processamento das relações internas de filiação dos partidos políticos; e iii) Identificação de registros com idêntica data de filiação (<i>sub judice</i>).	5 a 8/12/2022

5.	i) Divulga o dos relatórios de filiação <i>sub judice</i> no FILIA (módulos interno e externo); e ii) Gera o das notificações aos filiados e aos partidos políticos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> (art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	9/12/2022
6.	i) Expedição das notificações aos filiados e aos partidos políticos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> ; e ii) Início da contagem do prazo de vinte dias para resposta das partes envolvidas em filiação <i>sub judice</i> .	14/12/2022
7.	Último dia para resposta por filiados e partidos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> .	24/1/2023
8.	Data-limite para o juiz eleitoral decidir as filiações <i>sub judice</i> (§ 4º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	6/2/2023
9.	Data-limite para registro das decisões judiciais no FILIA (§ 5º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	16/2/2023

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACACIO MARCEL MARCAL SARDA (12103/SC) 12
 AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) 6
 ALFREDINO MARCIO MACEDO LOPES (432241/SP) 14
 ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (15786/ES) 11
 ANDRE GUILHERME LEMOS JORGE (0194722/SP) 14
 ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA (31072/DF) 6 6
 ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (153769/SP) 15
 BARBARA CAROLINE DA COSTA (98478/PR) 7
 BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA (33670/GO) 1 1 1 1 1 1 1
 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
 CARLA MONIQUE BARROS SOUSA (21808/MA) 6
 CARLOS ALBERTO MOREIRA ALVES (88573/MG) 5
 CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (242953/SP) 14
 CAROLINA GABRIELA FOGACA VICARI EYNG (31340/SC) 12
 CAROLINE ANGELICA RESENDE (25300/GO) 1
 CECILIA SILVA CAMPOS (221454/RJ) 13
 CINTHIA YARA ALVES DE OLIVEIRA (216852/SP) 15
 DANIEL MARCOS PASTORIN (258675/SP) 15
 EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA (4047/RN) 10
 EDUARDO DAMIAN DUARTE (106783/RJ) 13
 EDUARDO RIBEIRO (30785/SC) 11
 ELIVANIA BARBOSA SOARES (23611/BA) 8
 EMERSON LUIS DELGADO GOMES (285/RR) 6 6
 FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 9
 FELLIPE CORREA DA ROCHA (188755/RJ) 13
 FERNANDO DE OLIVEIRA HUGHES FILHO (18109/BA) 14
 GABRIEL PORTELLA FAGUNDES NETO (20084/DF) 1
 GEORGEA MICHELE LARANJEIRA FAISLON HUGHES (38987/DF) 14
 GIULIA GOMES DOS SANTOS (459407/SP) 14